



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1012 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

### “Cria Programa de Apoio Educacional, Cultural e Esportivo, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nazareno o Programa de Apoio Educacional, Cultural e Esportivo para atender aos alunos, participantes de organizações, entidades culturais e entidades esportivas do município de Nazareno na realização de suas atividades afins.

Art. 2º. O programa instituído por esta Lei visa propiciar a locomoção das pessoas mencionadas no artigo anterior, autorizando a Prefeitura a fornecer o transporte necessário à realização de suas atividades.

Art. 3º. O Executivo Municipal Fica autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender ao disposto nesta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Unidade – 02.006.000 – Serviço Municipal Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer

Função – 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função – 812 – Desporto Comunitário

Programa – 2750 – Esporte Vida Saudável

Atividade – 2.063 – Manutenção dos Parques Esportivos

Dotação:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - Nº

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

07/11/05 A 30/11/05

*Ederaldo José dos Santos*  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração




# MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal n.º 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal n.º 930 de 05/07/2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

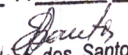
Prefeitura Municipal de Nazareno, 03 de novembro de 2005.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISO  
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:**

07/11/05 A 30/11/05

  
Ederaldo José dos Santos  
Diretor Departamento Municipal  
de Administração